

Consulta Pública SMTDI nº 001/2023

INTRODUÇÃO

Trata o presente documento de Consulta Pública para aquisição de licença de software de solução integrada, contemplando dados, customização, manutenção e suporte para aplicações de due diligence e background check de pessoas físicas e jurídicas, com base em informações constantes de bancos de dados públicos, privados e/ou pagos para apoiar a análise de integridade de agentes econômicos e parceiros, realizada pelo Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Transformação Digital e Integridade Pública –SMTDI.

A demanda surge a partir da edição do Decreto Rio nº 48.349, de 1º de janeiro de 2021, que criou o Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência – Rio Integridade, o qual dentre outros objetivos, busca alcançar máxima transparência na formulação, na contratação, na execução, no monitoramento e na avaliação de políticas públicas, promovendo, assim, absoluta eficiência na gestão dos recursos públicos, e impedindo que sejam utilizados para a satisfação de interesses não-republicanos.

Integram, ainda, o citado programa o Decreto Rio nº 48.611, de 15 de março de 2021, o qual pressupõe que a então Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública atue com o objetivo precípuo de minimização de riscos institucionais, bem como intervenha em qualquer procedimento administrativo da Administração Municipal direta ou indireta, sempre que julgar necessário proceder com averiguações, bem como o Decreto Rio nº 49.415/2021, o qual institui a Política de Relacionamento da Administração Pública Municipal com fornecedores e colaboradores externos e o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, e dá outras providências.

O serviço de background check fará parte de um processo de preventivo, reduzindo riscos, por exemplo, na contratação de fornecedores e nomeação de agentes públicos que possam vir a causar danos, incluindo reputacionais, à Administração Pública Municipal.

Na medida em que ocorrem avanços tecnológicos, maior é a quantidade de dados produzidos sobre entidades – pessoas físicas, jurídicas ou de outra natureza. Com isso, a coleta de informações em diferentes fontes de dados é uma tarefa que demanda tempo, custo e esforço, uma vez que é necessário realizar convênios com diferentes entidades para ter acesso às mesmas.

A diversidade de tecnologias envolvidas nas fontes de dados de cada organização exige grande esforço por parte das equipes técnicas para capturar dados, tratá-los e disponibilizá-los como informações em formato acessível e compreensível aos usuários que fazem uso dos mesmos.

Faz-se necessária a disponibilização de informações de fontes de dados confiáveis e assertivas em menor tempo com economia de recursos humanos e financeiros.

Adicionalmente, torna-se importante a disponibilização de uma interface única de consulta manterá a independência dos membros ao buscar informações de diferentes entidades - pessoas físicas, jurídicas ou entidades de outra natureza, reduzirá o tempo e esforço dos analistas, possibilitando o atendimento de uma quantidade maior de demandas em menor tempo e com maior precisão.

Soma-se a isto, a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que além de instituir novas normas para licitações e contratos da Administração Pública, consolidou a necessidade de observância de programas de integridade.

Assim o serviço, com o agrupamento de informações por todas as fontes de dados, pública, privada e paga, revela-se de suma importância para a realização do Programa Rio Integridade, reduzindo tempo e esforço da Administração Pública, cumprindo com os princípios de eficiência e transparência no setor público.

Essa consulta pública, além de buscar aumentar a competitividade e trazer maior economicidade para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tem como objetivo possibilitar que as empresas que possuem soluções compatíveis com as descrições aqui estipuladas possam contribuir, questionando ou sugerindo, de forma a aprimorar e trazer maior aderência ao texto com melhorias ou até mesmo novas funcionalidades que, porventura, não tinham sido contempladas pela equipe técnica.

As dúvidas e sugestões referentes a esta consulta pública deverão ser enviadas por email para o endereço eletrônico smtti.ads@gmail.com, constando no assunto o texto “CONSULTA PÚBLICA SMTDI 01/2023 – “Nome da empresa remetente”

SEÇÃO 1

a) Perfil do usuário

O projeto prevê o mínimo de 30 (trinta) acessos simultâneos, devendo ainda permitir o levantamento de até 1.400 (mil e quatrocentos) dossiês ao mês.

É do interesse da Prefeitura saber:

- Quais os modelos de licenciamento existentes: perpétuo; locação, como serviço (SaaS), ou outro existente?
- Qual a forma de faturamento: por licença, por consulta, por franquia mensal?

SEÇÃO 2

a) Lista dos Requisitos Técnicos e Funcionais

Pensando em satisfazer as necessidades ora observadas no âmbito da Secretaria, a SMTDI busca uma solução que atenda aos seguintes requisitos, necessários à instrumentalização dos seus processos de trabalho diários:

- A solução tecnológica deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), ou seja, pronta para utilização pela SMTDI, sendo transparentes para o Contratante toda e qualquer questão tecnológica ou de infraestrutura relacionada à efetiva disponibilização da ferramenta, que seria acessada via Internet (em nuvem).
- O serviço a ser prestado consiste no fornecimento instantâneo, online e automático de informações, obtidas mediante o acesso da SMTDI à plataforma web interativa sobre pessoas físicas e pessoas jurídicas, visando subsidiar a tomada de decisões de âmbito administrativo interno no que tange à avaliação de riscos de integridade, em situações de
 - o desenvolvimento de novos negócios e novos parceiros,
 - o movimentações societárias, tais como indicações de administradores e/ou conselheiros;
 - o indicações em cargos comissionados;
 - o participação em licitações,
 - o contratação de fornecedores,
 - o doações de qualquer espécie,

- o convênios, bem como quaisquer outras relações contratuais a serem firmadas.
- O serviço envolve a pesquisa, captura, extração e agrupamento de informações atualizadas referentes a entidades – pessoas físicas e jurídicas –, por meio de pesquisas automáticas em websites que disponibilizam conteúdo público e/ou privado na rede mundial de computadores via Internet, utilizando-se de modernas técnicas de recuperação e mineração de dados.
- O serviço objetiva a produção automática de arquivos eletrônicos digitais estruturados, contendo informações extraídas da Internet, relacionadas a uma lista de entidades fornecida pela SMTDI por meio de consulta a fontes de dados públicos, privados e pagos.
- As informações que constam nos arquivos eletrônicos digitais devem ser obtidas a partir das seguintes fontes:
 - o Fontes públicas: Dados estruturados extraídos de fontes públicas de informações disponíveis na web, bem como informações não estruturadas (textos-livres) constituídas por dados diversos, fatos e eventos relacionados às entidades em questão, extraídos de documentos disponíveis na web, acessados por intermédio de serviços públicos como, por exemplo, engenhos de busca (Google, Yahoo, entre outros), e notícias veiculadas em diversos jornais e periódicos nacionais e internacionais publicamente acessíveis.
 - o Fontes Privadas: Dados estruturados extraídos de fontes privadas de informações acessadas via Internet.
 - o Fontes Pagas: Informações estruturadas obtidas junto aos parceiros de negócio, constituídas principalmente por dados cadastrais privados, acessadas via Internet por meio de serviços integrados.
- A solução deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior (32/64 bits), e deverá funcionar perfeitamente sem a necessidade de que o usuário possua perfil de administrador em sua estação de trabalho.

É do interesse da Prefeitura saber:

- A plataforma possibilita, a qualquer tempo, a consulta dos arquivos eletrônicos digitais. Deverá constar o formato dos arquivos que serão gerados (PDF, DOC ou XLS) ou se a consulta será feita diretamente no browser como página web?

- A plataforma possibilita a guarda dos arquivos eletrônicos digitais gerados para consulta posterior?
- A plataforma é compatível com os principais navegadores (Browsers) do mercado, como: Internet Explorer, Microsoft Edge (Navegador que substituiu o Internet Explorer), Google Chrome e Mozilla Firefox?
- A plataforma contém ferramentas de visualização interativa , com exploração de dados a partir de ferramentas visuais de manipulação de informação, englobando não somente representações em gráficos de barras, linha e pizza, mas também ferramentas de análise de vínculos?;
- A ferramenta possibilita a consulta em lote?
- A ferramenta trata múltiplas fontes para a mesma informação, não sobrescrevendo, atualizando, excluindo ou duplicando um dado com mais de uma origem?
- A ferramenta possui mecanismos para que as informações antigas sejam preservadas com objetivo de formação de histórico de mudanças?
- Os módulos são parametrizáveis, de modo que diferentes cenários de busca e análise de informações possam ser criados em função das necessidades operacionais de cada área?
- A ferramenta faz a emissão das certidões fiscais da pessoa natural ou jurídica pesquisada?

SEÇÃO 3

Visando ser apresentada às soluções de mercado e obter respostas quanto às indagações apresentadas nas seções 1 e 2, a SMTDI está organizando uma série de reuniões, individuais com empresas atuantes neste mercado, para que estas apresentem as suas soluções tecnológicas para solução da demanda existente na Secretaria.

Para tanto, foi disponibilizado no link <https://forms.gle/ZWNZUbVUEBo4kjBW9>, formulário on-line, onde as interessadas, mediante o preenchimento das informações cadastrais a seguir listadas, poderão agendar horário para reunião on-line, através da

plataforma zoom, onde lhes será dada a possibilidade de apresentação de seus produtos.

Lista de informações obrigatórias necessárias ao agendamento de reunião:

- Razão social;
- CNPJ;
- Nome do contato;
- E-mail;
- Link da home-page/redes sociais;
- Informação quanto à prestação de serviços à Adm. Pública, nos diversos entes federativos.

Além das informações obrigatórias acima listadas, ainda será facultado às empresas a apresentação de portfólio de serviços.

Todas as informações serão tratadas em observância aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Em momento posterior à reunião inicial de apresentação da solução, as empresas participantes serão convidadas a fazer um teste da solução junto à SMTDI, seja através da concessão de licença(s) de teste, seja através da realização de um teste acompanhado por profissionais da empresa, para que a área técnica da SMTDI possa avaliar a operabilidade dos sistemas apresentados.

Nessa fase de testes, as empresas e a SMTDI, obrigatoriamente deverão firmar Termo de Confidencialidade, cuja minuta segue anexa ao presente.

Os agendamentos das reuniões inaugurais se iniciarão em 3 (três) dias úteis contados da publicação do Aviso em Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO - MINUTA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de Confidencialidade celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA, e a _____,

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão licitante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA, doravante denominada SMTDI, representado pela sua Diretora de Administração Setorial Ana Patrícia da Cunha Oliveira, e _____, estabelecida na _____ [endereço da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ [ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF] sob o nº _____, doravante denominada SIGNATÁRIA, neste ato representada por _____ [representante da contratada] têm justo e acordado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que se regerá, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do objeto da Consulta Pública XXXXXXXX, publicada no D.O. Rio nº XXX, de XX/XX/XXXX às fls. XXX (AVISO).

Parágrafo primeiro - A SIGNATÁRIA reconhece que, em virtude do objeto do AVISO em questão, tem acesso a informações que pertencem à SMTDI, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da SMTDI” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, projetos normativos, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes e dados pessoais de colaboradores, fornecedores, revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a SIGNATÁRIA a ter acesso durante ou em razão da execução do objeto do AVISO.

Parágrafo primeiro - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a SIGNATÁRIA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do Município, referido no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A SIGNATÁRIA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SMTDI, das informações controladas reveladas.

Parágrafo primeiro —A SIGNATÁRIA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no AVISO, as informações controladas reveladas.

Parágrafo segundo - A SIGNATÁRIA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao objeto do AVISO, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Parágrafo terceiro - A SIGNATÁRIA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Parágrafo quarto - A SIGNATÁRIA obriga-se a informar imediatamente à SMTDI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Parágrafo quinto - A SMTDI se compromete a sob alguma hipótese abrir para empresas terceiras quaisquer dos eventuais segredos de negócio da SIGNATÁRIA, apresentados à Administração Pública por força do objeto do AVISO.

Parágrafo sexto – A SIGNATÁRIA se compromete ainda à observância aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SMTDI, sujeitará a SIGNATÁRIA ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município do Rio de Janeiro, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A SIGNATÁRIA devolverá imediatamente à SMTDI, ao término do procedimento, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela SMTDI.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20_.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SIGNATÁRIA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)